



## **Políticas inclusivas contemplando a educação básica e o ensino superior**

Autor: Ionara Duarte de Gois Orientador: Neiza de Lourdes Frederico Fumes

Universidade Federal de Alagoas - [narafany@yahoo.com.br](mailto:narafany@yahoo.com.br); [neizaf@uol.com.br](mailto:neizaf@uol.com.br)

**RESUMO:** A educação direito de todos, dever do Estado e da família garantida por lei, esbarra com o modelo educativo o qual exige a quebra de paradigmas ultrapassados “interpretações equivocadas” e “limites estruturais”, ao entendermos que, a deficiência é uma característica da condição humana. O Plano Nacional de Educação - PNE, na versão de 2001-2010, aponta para o déficit nos sistemas de ensino fixando o compromisso de estabelecer programas garantindo acessibilidade aos estudantes com deficiência, em até cinco anos, nas escolas de Educação Básica e, em até dez anos, nas escolas de Educação Superior, a partir da data da sua publicação. Os Núcleos de Acessibilidades das IES se tornaram instrumentos colaboradores na construção de uma universidade mais inclusiva. Na Universidade Federal de Alagoas (UFAL) o Núcleo de acessibilidade (NAC) vinculado ao Programa INCLUIR foi criado em 2013. O objetivo desse trabalho é reconhecer a importância do NAC na assistência e permanência de estudantes com deficiência. Fazendo uso das metodologias: pesquisa bibliográfica e estudo de caso expondo algumas das atividades desenvolvidas pelo núcleo até o presente momento.

Compreender um processo educacional inclusivo exige conhecer leis e diretrizes que fundamentam a educação, principalmente da década de 1990 até o momento atual. A escola entre suas inúmeras funções tem o dever de desenvolver práticas de cidadania, para o exercício da democracia social e política sendo compreendidas como acontecimento social e mundial, refletindo na internalização.

Colaborando com a proposta da educação inclusiva, Libâneo (2003, p. 4) afirma que a escola tem a função de “desenvolver práticas de cidadania, para o exercício da democracia social e política”. Como novo conceito educacional, essas políticas precisam ser entendidas como acontecimento social e mundial, para, em seguida, serem internalizadas pela sociedade e construídas coletivamente, de modo especial no ambiente escolar.

É importante conhecer esse cenário político sendo instruídos acerca do processo de inclusão de estudantes com deficiência no Ensino Superior e as condições adversas enfrentadas por essas pessoas.

Os anos que iniciam o século XXI retomam intensas discussões, em torno dos direitos da pessoa com deficiência, imersos em um processo de universalização do ensino que se inicia em meados do século passado e que se pretende refletir sobre uma educação numa perspectiva inclusiva de educação para todos. Compreendendo aqui, que nossa Lei maior reconhece a educação no Artigo 205: “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (BRASIL, 1988, p.94). Direito garantido pela Lei, mas, que esbarra com um modelo educativo, que se inicia na educação básica e alcança o ensino superior, mostrando dificuldades para que este processo inclusivo se concretize diante de sinais de esgotamento e esvaziamento de idéias e ideais. Momento



significativo demonstrando a necessidade de superação de paradigmas ultrapassados entendendo que as pessoas com deficiência lutam por seus direitos valorizando o respeito pela dignidade, autonomia individual e total participação e inclusão na sociedade no sentido da igualdade de oportunidades.

No Brasil as primeiras iniciativas de educação para pessoas com deficiência surgem através da criação de dois importantes institutos no Rio de Janeiro: o Imperial Instituto dos Meninos Cegos (1854) hoje Instituto Benjamin Constant - IBC, e o Instituto dos Surdos-Mudos (1856) atual Instituto Nacional de Educação dos Surdos - INES, entretanto, essas iniciativas eram ações isoladas porque não existia legislação educacional nacional que tratasse do direito de todos à educação, inclusive as pessoas com deficiência. A primeira Constituição Brasileira, a Constituição Imperial de 1824, estabeleceu a instrução primária gratuita para todos os cidadãos e a criação de colégios e universidades, mas direito de poucos. Essa Constituição não previa nenhuma forma de assegurar a educação para as pessoas com deficiência.

O primeiro documento legal a estabelecer, como competência da União, traçar as diretrizes da educação foi a Constituição Federal de 1934. Assim, a educação passa a ser um direito de todos, sendo responsabilidade da família e dos poderes públicos. Esse princípio foi reafirmado pelas Constituições subsequentes, a de 1937 e a de 1946, considerando a função da educação no processo de desenvolvimento econômico e social do país. O desenvolvimento industrial e a urbanização nas décadas de 1930 e 1940 influenciaram o crescimento de instituições privadas de atendimento às pessoas com deficiências (BRASIL, 1934, 1937, 1946).

A inserção de pessoas com deficiência nas instituições de Ensino Superior (IES) é crescente. Os dados divulgados através do Instituto Anísio Teixeira (INEP), afirmam que durante quatro anos as matrículas desses alunos aumentaram em 50%. A legislação brasileira sobre pessoas com deficiência é riquíssima, em termos gerais sobre a inclusão existe: a Constituição Federal de 1988; a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394/96), a lei 10098/2000 estabelecendo normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, mas há uma lacuna entre teoria e o que de fato acontece na realidade.

Incluir os deficientes no ensino superior é um fenômeno extremamente novo no Brasil. Alcoba (2008) afirma ser recente o movimento da inclusão nesse nível de ensino reconhecendo a necessidade das pessoas com deficiência provocar as universidades a buscar caminhos se tornando um ambiente inclusivo, propício ao exercício da capacidade e autonomia.

Conforme foi lembrado, a educação brasileira tem, diante de si, o desafio de possibilitar a efetiva participação de todos na vida escolar, numa perspectiva, portanto, compreender, em documentos legais, quais são as atuais políticas públicas de educação inclusiva é fundamental para refletir acerca dos progressos e retrocessos presentes no sistema educativo.



De acordo com a promulgação da Constituição Cidadã de 1988, os direitos básicos das pessoas com deficiência foram regulamentados pela Lei nº.7.853/1989, que estabelece, no Art. 2º que, ao Poder Público e seus órgãos, cabe assegurar às pessoas com deficiência o pleno exercício dos direitos básicos, entre os quais o direito à educação. No capítulo quarto, na área de recursos humanos, a Lei aponta para a necessária e urgente formação e qualificação de professores que, nas diversas áreas de conhecimento, inclusive de nível superior, possam atender às demandas das pessoas com deficiências.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), a Lei nº. 9.394/96 pode ser considerada um marco legal de grande importância para a educação do estudante com deficiência, pois reforça a obrigação do país promover a educação para todos e trazendo a educação especial de zero a seis anos deixando claro ser necessário investir na formação dos professores disponibilizando recursos estruturais e materiais adequados. No capítulo quinto, a LDB estabelece que a educação especial precisa ser concedida preferencialmente na rede comum de ensino e o aluno receber apoio especializado, quando for necessário. Há, portanto, a afirmação da obrigação do Estado fornecendo serviços de apoio especializado na escola comum, objetivando atender, de forma permanente, às deficiências dos alunos. Entretanto, o termo “preferencialmente” dar margem para dúvidas confundindo a questão da inclusão.

O Plano Nacional de Educação - PNE, na versão de 2001-2010, aponta para o déficit nos sistemas de ensino em relação à política de educação especial, na oferta de matrículas para alunos com deficiência nas classes comuns do ensino, à formação de professores, às instalações físicas e ao atendimento especializado. Por meio da meta número dez, o PNE fixou o compromisso de estabelecer programas garantindo acessibilidade aos estudantes com deficiência, em até cinco anos, nas escolas de Educação Básica e, em até dez anos, nas escolas de Educação Superior, a partir da data da sua publicação.

Os Núcleos de Acessibilidades das IES se tornaram instrumentos colaboradores na construção de uma universidade mais inclusiva. Na Universidade Federal de Alagoas (UFAL) o Núcleo de acessibilidade (NAC) vinculado ao Programa INCLUIR foi criado em 2013, sendo coordenado pela Profª Drª Neiza Fumes desenvolvendo atividades propondo a equiparação de oportunidades concedidas aos universitários com deficiência, matriculados na UFAL eliminando barreira atitudinais, pedagógicas e de comunicação assegurando o acesso, a permanência e a aprendizagem com qualidade. Além disto, estimulando uma convivência baseada no respeito às diferenças na comunidade acadêmica e formação profissional qualificada destinada a atender pessoas com deficiência.

Suas ações partem do pressuposto identificar quem são esses alunos, entrevistá-los individualmente e partindo das reais necessidades, dentro das possibilidades o NAC oferece o serviço voltado ao atendimento educacional especializado (AEE). Considerando que o núcleo não se responsabiliza por questões assistenciais e nem muito menos, planejar, executar obras de acessibilidade no campus, embora, oriente os alunos com deficiência referente aos seus direitos e locais para pleitear suas demandas.



A deficiência é autodeclarada e o ponto de partida são os dados obtidos no momento das matrículas feitas no Núcleo de Tecnologia da Informação-NTI-UFAL. Tais dados são confrontados com os dados alcançados por meio da aplicação de questionários presenciais aos coordenadores dos cursos. O reconhecimento deste aluno acontece através do contato direto por email ou telefone. Alguns alunos procuram o núcleo porque foi informado por outras pessoas, entretanto, a declaração da deficiência é facultativa e o atendimento disponibilizado também. Uma vez que, boa parte dos universitários reconhecidos alega não precisar do serviço ou porque a deficiência não causa grandes transtornos para o aprendizado ou já possuem estratégias que superam os obstáculos.

Em 2013 tivemos acesso a uma lista contendo 49 alunos com deficiência, já no ano seguinte a lista continha 467 ficando claro a não precisão das informações. Foi executado um mapeamento atualizando o “banco de dados” partindo de algumas ações dentre elas: reuniões com as unidades dos cursos, colegiados e pró-reitorias (PROEST e PROGRAD) firmando a política de identificação dos estudantes os quais precisam da assistência do núcleo. No ano letivo 2015.1 localizou-se 32 alunos matriculados na graduação e 6 alunos na pós graduação stricto sensu. Esta identificação só foi possível, graças a iniciativa do NAC elaborando instrumento online e visitas as coordenações de cada curso.

Quadro 1. Alunos com deficiência matriculados nos cursos de graduação da Universidade Federal de Alagoas

<b>Deficiências</b>	<b>Quantit ativo</b>
Deficiência Visual	11
Deficiência Física	12
Deficiência Auditiva	06
Transtorno Global do desenvolvimento	01
Deficiência Múltipla	01
Outras necessidades	01
Total	32

Fonte: Silva; Lins; Fumes (2015) – (organização da autora)



As informações do quadro acima foram atualizadas no mês de maio de 2015, tendo 27 alunos na instituição onde 15 desses alunos já faziam parte da lista do NAC sendo indicados por professores e outros haviam procurado o núcleo pessoalmente.

No período de greve as aulas foram interrompidas refletindo na evasão temporária impossibilitando a continuidade dos atendimentos daqueles que já vinham sendo acompanhados, frustrando um novo levantamento em parceria com as coordenações.

O Atendimento Educacional Especializado AEE acontece na própria universidade, na sala de recurso multifuncional localizada no andar térreo bloco do Centro de Educação - CEDU podendo ser realizada em outro ambiente a depender da limitação desse aluno. É preenchida uma ficha de avaliação contendo dados de identificação referente ao curso, tipo de deficiência, contatos pessoais do aluno e coordenação. Na descrição enfatiza o relato das principais dificuldades no que diz respeito ao acompanhamento das disciplinas, apoios demandados registrando em quais aspectos será necessário a intervenção: aquisição de recursos, intermediação com os professores e coordenadores total auxílio no desenvolvimento das atividades.

As atividades realizadas e seus horários partem da proposta curricular do curso e também em momento contrário as aulas. Alunos que precisam de um acompanhamento integral geralmente aqueles com deficiência visual tem 0 um guia e um bolsista específico. O universitário com deficiência física por conta das demandas além do acompanhamento durante as aulas recorre ao núcleo, onde é feita avaliações de acessibilidade, produção de relatórios especificando a coordenação dos respectivos cursos o processo de reformas encaminhando aos setores responsáveis.

O núcleo é incumbido de selecionar os bolsistas elaborando um cronograma constando os horários de atendimento. Dentre as atividades desenvolvidas em sua sede estão:

- 1) Capacitação: objetivando o uso das tecnologias assistivas facilitando o desenvolvimento da autonomia com os recursos digitais disponíveis;
- 2) Adaptação de materiais: favorecendo a articulação entre professor/aluno refletindo no aproveitamento na sala de aula;
- 3) Suporte na confecção de trabalhos: desenvolver o ritmo ao acompanhar as disciplinas assim como os demais colegas de turma
- 4) Empréstimos de tecnologia assistiva: lupa eletrônica portátil, gravador de voz, entre outras.

Em 2014 o NAC realizou alguns cursos de extensão contando com a participação de servidores, professores e bolsistas da UFAL abordando a Técnica de Leitura e Escrita BRAILLE. O objetivo era



apresentar esse tipo de escrita colaborando com o processo de apoio à aprendizagem do aluno com cegueira. Outro curso interessante foi as Tecnologias Assistivas para pessoa com Deficiência Visual e Deficiência Física promovendo o uso e aplicabilidade desse tipo de tecnologia.

O núcleo participou do Congresso Acadêmico Integrado de Inovação e Tecnologia no ano de 2015 propondo alternativas para evitar a inacessibilidade nas aulas e ensino de conteúdos. Também contribuiu no V Encontro de Educação Inclusiva apresentando a sua proposta e realizando os encontros do subprojeto **Sextas Inclusivas**: discutindo a educação da pessoa com deficiência com a comunidade alagoana.

Durante esses encontros existe a presença de professores da rede regular de ensino, das salas de recursos multifuncionais das redes públicas de educação do estado de Alagoas, profissionais da educação em geral, coordenadores de curso da Universidade Federal de Alagoas e, estudantes de áreas afins. O interesse maior de tais ações é, de que o aluno com deficiência fortaleça a autonomia desempenhando plenamente as suas atividades e capacidades.

A construção de uma universidade que atenda às necessidades dos estudantes exige planejamento e investimento. Tão importante quanto o investimento em tecnologias é o investimento na formação humana para a quebra de sentimentos e atitudes de preconceito, estereótipos e estigmas sobre a pessoa com deficiência. As universidades têm, pois, compromisso com uma formação que valorize, respeite e defenda os direitos humanos (MAGALHÃES, 2016, p 84.)

Diante do exposto, é primordial que a universidade invista em materias e suporte assistivo capacitando professores, ofertando cursos de atualização envolvendo coordenadores pedagógicos do ensino superior, porque é nítido a gama de profissionais sem nenhum tipo de formação específica na área. Essa mudança será capaz de ajudar a compreender e lidar com a diversidade humana, não podemos deixar de reconhecer o quanto as barreiras arquitetônicas dificultam o acesso e a permanência dos alunos com deficiência nas IES, mas torna-se evidente que não é o único entrave, portanto, o Núcleo de Acessibilidade desempenha o papel dando suporte na construção de uma UFAL mais inclusiva trabalhando para que os agentes envolvidos nesse processo tenham condições de desenvolver um trabalho eficaz com os discentes que possuem deficiência.



## Referencias

AMORIM, R. O; GOMES, S. P.; FUMES, N. L. F. **A EXPERIÊNCIA DO NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE DA UFAL**: contribuições para a inclusão de pessoas com deficiência no ensino superior. Disponível: [file:///C:/Users/CAMILA/Downloads/2145-7930-1-PB%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/CAMILA/Downloads/2145-7930-1-PB%20(1).pdf). Acesso 18092016.

BRASIL. **RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 2, DE 11 DE SETEMBRO DE 2001**. Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Disponível: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>. Acesso: 18092016

BRASIL. **Decreto nº. 7.611, de 17 de novembro de 2011**. Dispõe sobre a educação especial, o AEE e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, 18 de novembro de 2011. Disponível: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm). Acesso:18092016.

BRASIL. **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL, 16 DE JULHO 1934**. Disponível: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao34.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm) Acesso: 01102016.

BRASIL, **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL, 10 DE NOVEMBRO 1937** Disponível: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao37.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao37.htm) Acesso: 01102016.

BRASIL, **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**. Disponível: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm) Acesso. 02102016.

BRASIL. **LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996**. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm) Acesso: 02102016.

SILVA, M. S.S.; LINS, S. R.O; FUMES, N. L. F. **A INCLUSÃO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS: PERFIL E DEMANDA DOS**

**ALUNOS ATENDIDOS PELO NUCLEO DE ACESSIBILIDADE**. 2015. Disponível:<http://docplayer.com.br/10598037-A-inclusao-de-alunos-com-deficiencia-na-universidade-federal-de-alagoas-perfil-e-demanda-dos-alunos-atendidos-pelo-nucleo-de-acessibilidade.html>. Acesso: 18092016.

SILVA, MARCILENE MAGALHÃES. **Processo de inclusão no ensino superior** [manuscrito]: o caso de estudantes com deficiência na Universidade Federal de Ouro Preto/ Marcilene Magalhães Silva - 2016



**II CINTEDI**  
II CONGRESSO INTERNACIONAL DE  
**EDUCAÇÃO INCLUSIVA**  
II Jornada Chilena Brasileira de Educação Inclusiva

**16 a 18**  
**NOVEMBRO**  
**2016**  
LOCAL DO EVENTO  
CENTRO DE CONVENCÕES  
**RAYMUNDO ASFORA**  
GARDEN HOTEL  
CAMPINA GRANDE-PB

